

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 8462/2026**

Sumário: Altera o Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa e submete-o a consulta pública.

A Universidade NOVA de Lisboa é uma fundação pública com regime de direito privado instituída pelo Estado, conforme resulta do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/2017, de 21 de fevereiro.

Nessa medida, e nos termos do artigo 4.º, n.ºs 3 e 5, desse diploma, rege-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e do pessoal, devendo, no âmbito da definição do regime das carreiras do pessoal docente, promover a convergência dos regulamentos internos com os princípios subjacentes à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e com a legislação especial aplicável às respetivas carreiras.

O Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho foi aprovado pelo Regulamento n.º 409/2018, de 20 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2018, e subsequentemente alterado pelo Despacho n.º 8533/2021, de 6 de agosto, tendo esta alteração visado reforçar a capacidade de captação e fixação de talento na Universidade NOVA de Lisboa. Decorridos três anos sobre essa alteração, impõe-se agora proceder a um novo ajustamento.

Em particular, verifica-se a necessidade de alargar idênticas medidas à categoria de Professor Auxiliar, por se tratar da categoria base da carreira docente, naquela em que a possibilidade e a necessidade de recrutamento são mais efetivas, e na qual se pretende atrair docentes com elevado potencial para desenvolver um percurso académico relevante e duradouro na Universidade.

Acresce a necessidade de alinhar a remuneração praticada nesta categoria com a praticada por instituições acreditadas e de qualidade internacionalmente reconhecida, reforçando a capacidade competitiva da Universidade NOVA de Lisboa no mercado académico internacional e nacional de talento.

Para o efeito, procede-se à expansão do número de posições retributivas da categoria de Professor Auxiliar, condicionando o acesso a esses níveis à verificação de requisitos objetivos que evidenciem o potencial do(a) docente para contribuir, de forma relevante, para o compromisso da Universidade com a excelência académica — designadamente através do mérito científico, da qualidade pedagógica e da interação com a sociedade.

Foi promovida a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES e a audição das associações sindicais.

Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 27.º, dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, foi obtido parecer favorável do Colégio de Diretores.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, aprovo a alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa.

Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa**Artigo 1.º****Objeto**

Pelo presente Despacho procede-se à alteração do Artigo 22.º do Regulamento 409/2018, de 20 de junho, alterado pelo Despacho 8533/2021, de 6 de agosto, e da tabela I anexa ao mesmo, nos seguintes termos:

“Artigo 22.º**[...]**

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

5 – Só podem aceder às 14.ª a 17.ª posições retributivas os docentes com a categoria de professor auxiliar que preencham no mínimo dois dos seguintes requisitos e obrigatoriamente o primeiro enunciado:

a) Realizem investigação científica a nível internacional e publiquem designadamente em periódicos internacionais com arbitragem científica da sua área científica;

b) Angariem financiamento competitivo e não-competitivo por meio de projetos de investigação e outros com impacto no reconhecimento internacional da instituição;

c) Organizem e coordenem seminários e outros eventos internacionais com impacto no reconhecimento internacional da instituição;

d) Estabeleçam e promovam parcerias com outras instituições de ensino superior, centros de investigação, entidades públicas e da sociedade civil nacionais e estrangeiras com impacto no reconhecimento internacional da instituição.

6 – (Anterior n.º 5.)

7 – O posicionamento inicial do docente em regime de direito privado numa das posições retributivas da categoria é objeto de negociação com o empregador, de acordo com o perfil e a experiência do docente, sendo que os docentes que venham a integrar as categorias de professor catedrático ou de professor associado só podem aceder às 14.ª a 17.ª posições retributivas se cumprirem o disposto no n.º 4 e os docentes que venham a integrar a categoria de professor auxiliar só podem aceder às 14.ª a 17.ª posições retributivas se cumprirem o disposto no n.º 5.

8 – (Anterior n.º 7.)

9 – (Anterior n.º 8.)

10 — (Anterior n.º 9.)

11 — (Anterior n.º 10.)

12 — (Anterior n.º 11.)

13 — (Anterior n.º 12.)"

Artigo 2.º

Alteração às tabelas anexas ao Regulamento n.º 409/2018

A tabela I anexa ao Regulamento n.º 409/2018 é alterada conforme consta no anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

A alteração ao Regulamento n.º 409/2018 é aplicável aos procedimentos de recrutamento de docentes em curso no momento da sua entrada em vigor.

30 de junho de 2026. — O Reitor, Paulo Pereira.

ANEXO I
Posições retributivas das categorias de docentes em regime em regime de direito privado

Categoria	Regime de tempo	Posições retributivas																
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª	13.ª	14.ª	15.ª	16.ª	17.ª
		Níveis retributivos da tabela única																
Professor catedrático em regime de direito privado	Dedicação plena	83A	87A	90A	95A	100A	104A	107A	110A	112A	114A	117A	120A	123A	128A	133A	136A	139A
	Tempo completo	52A	55A	57A	61A	64.ª	67A	70A	73A	74A	75A	78A	89A	97A	110A	116A	119A	122A
Professor associado com agregação em regime de direito privado	Dedicação plena	69A	72A	75A	79A	82.ª	85A	87A	90A	94A	96A	99A	102A	105A	110A	115A	120A	125A
	Tempo completo	43A	45A	47A	49A	51.ª	53A	55A	57A	61A	63A	64A	65A	67A	70A	76A	89A	101A
Professor associado em regime de direito privado	Dedicação plena	61A	64A	68A	71A	73.ª	75A	77A	79A	84A	90A	91A	94A	97A	102A	107A	112A	117A
	Tempo completo	38A	40A	42A	44A	47.ª	49A	51A	53A	55A	58A	59A	60A	62A	65A	68A	72A	81A
Professor auxiliar com agregação em regime de direito privado	Dedicação plena	61A	64A	68A	71A	73.ª	75A	77A	79A	84A	90A	91A	94A	97A				
	Tempo completo	38A	40A	42A	44A	47.ª	49A	51A	53A	55A	58A	59A	60A	62A				
Professor auxiliar em regime de direito privado	Dedicação plena	53A	57A	60A	64A	67.ª	69A	71A	75A	81A	87A	90A	93A	96A	99A	102A	105A	110A
	Tempo completo	32A	35A	38A	40A	43.ª	45A	47A	49A	53A	57A	58A	59A	61A	64A	65A	67A	70A
Assistente convidado em regime de direito privado Leitor em regime de direito privado	Dedicação plena	36A	37A	39A	40A	43.ª	45A											
	Tempo completo	21A	22A	24A	25A	27.ª	28A											

... de ... de 2026. — O Reitor, Paulo Pereira.

320018123